



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

1

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº 012/2013 - SECC

IMPUGNANTE: PRONTO TECNOLOGIA LTDA.- EPP – CNPJ: 33.579.335/0001-65.

A Pregoeira, no exercício das suas atribuições, nos termos do art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 7468/2011, apresenta para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisão acerca da Impugnação recebida em 20/08/2013.

1. DA IMPUGNAÇÃO

A licitante impugna o Edital em seu Anexo I – Termo de Referência - item 7.4, que estabelece que os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez dias) a partir do encerramento do procedimento licitatório, alegando ser essa condição comprometidora da competitividade do certame

A impugnação apresentada pela supracitada empresa encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, nos autos do processo e, também, na página da SECC na internet: www.casacivil.go.gov.br (link “Licitações”).

A Pregoeira responde à impugnação apresentada, nos termos legais e conforme os fundamentos a seguir.

2. DA APRECIÇÃO

Preliminarmente, **a Pregoeira reconhece a tempestividade** da impugnação, nos termos do art. 14, § 2º, do Decreto Estadual nº 7468/2011, e do art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e do edital do Pregão em referência.

Passando à análise do mérito da Impugnação, quanto ao ponto impugnado, considerando que se trata de determinação constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a Pregoeira solicitou manifestação da Gerencia de Apoio Logístico e Suprimentos desta Pasta, departamento requisitante e elaborador do referido Termo, que, por meio do Despacho nº 245/2013 – GEALS, manifestou-se favoravelmente ao requerimento da empresa supracitada, visando a plena participação de todos os interessados no certame, manifestação esta que foi integralmente acatada por essa Pregoeira. Tal despacho encontra-se anexado aos autos do processo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

2

3. DA DECISÃO

Pelo exposto, decide a Pregoeira **DAR PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa PRONTO TECNOLOGIA LTDA.- EPP, alterando, desta forma, o prazo estabelecido no item 7.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2013, sendo estabelecido o prazo máximo de entrega dos produtos em 30(trinta) dias a partir do encerramento do procedimento licitatório.

Uma vez que as alterações no edital afetam a formulação das propostas, será alterada a data estabelecida para realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 012/2013, que será oportunamente publicada no Diário Oficial do Estado, bem como na página da SECC na internet.

Goiânia, 21 de agosto de 2013.

Bárbara S. Nogueira Antinarelli
Pregoeira